

LEI ORDINÁRIA Nº 1470

de 07 de julho de 2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placas de identificação dos Patronos em Prédios, Equipamentos e Espaços Públicos do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei,

*Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS
obrigada a fixar, em
local de facil visualização e acesso ao público, placa de identificação com
o nome do patrono
ou da patronesse dos prédios, espaços ou equipamentos públicos
municipais que tenham
sido nomeados por meio de lei.*

Art. 2º - A placa de identificação deverá conter, no mínimo:

*1- O nome completo do homenageado (patrono ou patronesse); II - A
denominação oficial do espaço público conforme lei municipal;
III - Quando possível, uma breve descrição sobre a história, atuação ou
contribuição do
homenageado à comunidade local.*

*Art. 3º - A responsabilidade pela confecção, instalação e manutenção das
placas será da*

*Secretaria Municipal de Administração ou outro órgão designado pelo
Poder Executivo.*

*Art. 4º - Os prédios públicos já existentes e nomeados até a data de
publicação desta Lei*

*deverão receber a respectiva identificação no prazo máximo de 180
(cento e oitenta) dias.*

*Art. 5º - A omissão ou descumprimento desta Lei poderá ser apurada pelo
Ministério Público*

e órgãos de controle interno e externo da Administração Pública.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

07 DE JULHO DE 2025.

Réus Antônio Sabedotti Fornari Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1470/2025 - 07 de julho de 2025